



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - SP

SEDE ADMINISTRATIVA

Rua Barão de Antonina, 792 - Centro - CEP 18480-000 - Itaporanga - SP

Telefone: (15) 3565-1122 - E-mail: contato@cmitaporanga.sp.gov.br

www.cmitaporanga.sp.gov.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI N.º 01/2024

Dispõe sobre alteração do Art. 37 da Instrução Normativa Nº 002/2015.

O Sistema de Controle Interno (SCI) da Câmara Municipal de Itaporanga, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos artigos n.º 31, 74 e 75 da Constituição Federal; artigo n.º 59 da Lei Complementar 101/00; artigo 5º da Lei Municipal 2.278/15; resolve:

Art. 1º O Art. 37 da Instrução Normativa Nº 002/2015 passa a ter a seguinte redação:

Art. 37 Quando determinado bem se tornar inservível deverá ser comunicado e enviado ao Setor de Patrimônio, para que através de Ato da Presidência, seja procedida a baixa e/ou transferência do bem ao Poder Executivo e sua desincorporação do Patrimônio do Poder Legislativo.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na publicação.

Itaporanga, 13 de dezembro de 2024.

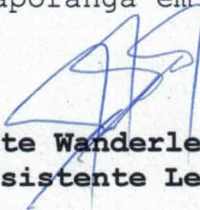


Daniilo do Amaral Angarten
Auditor Interno



Fabio Bruno Gurgel Benini
Presidente

Certifico para os devidos fins, nos termos do parágrafo único do art. 10 da Lei 2.278 de 18/06/2015, que a presente Instrução Normativa foi publicada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Itaporanga em 13 DEZ. 2024.


Vicente Wanderley Spadaccini
Assistente Legislativo